



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 043, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Define normas de conduta das reuniões administrativas virtuais aos membros das comissões assessoradas e grupos de trabalhos do Conselho Regional de Medicina Veterinária Do Estado De Mato Grosso do Sul – CRMV/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, letra “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992,

Considerando que em nosso ordenamento administrativo há diversos procedimentos que poderão ser realizados, tais como aprovação de Atas, deliberações, elaboração de documentos técnicos e outros casados que não exijam votação;

Considerando que as Comissões dentro da organização básica, servirá como órgãos de consulta de consulta e assessoramento técnico de alto nível, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-MS, nas suas respectivas finalidades;

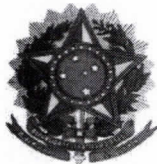
Considerando que os Grupos de Trabalhos do CRMV-MS serão instituídos por Portaria do Presidente para o estudo de matéria ou assuntos específicos;

Considerando que é necessário regulamentar o assunto e estabelecer normas adequadas para o pleno funcionamento e dar mais eficiências às Comissões e Grupos de Trabalhos; e,

Considerando que existem assuntos administrativos de ordem geral para serem deliberados.



[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLVE:

Artigo 1º - Permitir que, observadas a conveniência e segurança, sob estrita responsabilidade da Comissão e Grupos de Trabalhos, sejam realizadas reuniões administrativas virtuais na jurisdição, desde que cumpridas as seguintes exigências:

I – Que seja respeitada e praticada a Carta de Conduta das Comissões;

II – Que todos os participantes estejam identificados pelo nome completo e trajados de forma adequada, permaneçam sentados em ambiente isolado e com sua imagem permanentemente visível na câmera de vídeo;

III – Que seja vedada qualquer discussão, deliberação ou apresentação de assunto que verse sobre a Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Que o registro de presença fica sob responsabilidade do setor técnico do CRMVMS, presente na reunião, constato em ata;

V- As faltas justificadas deverão ser enviadas com antecedências via e-mail: comissoes@crmvmms.org.br, podendo ou não serem aceitas pelo presidente da comissão;

VI – A ata de reunião deve ser elaborada pelo secretário da comissão, se necessário com auxílio de colaboradores do setor técnico do CRMV-MS de modo semelhante à das reuniões presenciais e encaminhadas aos participantes desta, que deverão se manifestar em até 24 horas para emendar ou fazer observações, valendo o silêncio como aprovação;

VII – Computado o resultado pelo Secretário e Presidente da Comissão, que devem fazer o anúncio do resultado aos demais membros.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
Presidente
CRMV-MS n. 3875

